



Serviço Público Federal

EDITAL nº. 003/2019-PROPG – ADENDO Nº 1 (JUNHO 2019)

**BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR -
PRINT/UFRGS**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Exterior para o ano de 2019, direcionado aos Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta a seleção de participantes dos Programas de Pós-Graduação da UFRGS participantes do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS, com vistas à utilização das bolsas Professor Visitante no Exterior no âmbito do PRINT/UFRGS.

1.2 A implementação das bolsas Professor Visitante no Exterior no âmbito do PRINT/UFRGS é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe também o seu financiamento.

1.3 O Programa de Professor Visitante no exterior visa oferecer bolsas no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e tem como público-alvo docentes doutores dos Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS.

1.4 O Programa de Professor Visitante no Exterior divide-se em duas categorias de bolsa, a saber:

1.4.1 Professor Visitante no Exterior Júnior: destinada a professores(as) ou pesquisadores(as) de Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS, nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há, no máximo, dez anos, tendo por referência a data da inscrição para seleção à bolsa;

1.4.1.1 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) ou pesquisadores(as) em fase de consolidação acadêmica de Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS.

1.4.2 Professor Visitante no Exterior Sênior: destinada a professores(as) ou pesquisadores(as), de Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS, nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há mais de dez anos, tendo por referência a data da inscrição para seleção à bolsa;

1.4.2.1 A categoria Sênior objetiva atender professores(as) e pesquisadores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, de Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS.

1.5 O Programa tem como objetivos específicos:

1.5.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou a consolidação de uma rede de pesquisa internacional existente;



Serviço Público Federal

1.5.2 Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores das diversas áreas da pós-graduação da UFRGS;

1.5.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na UFRGS e no exterior;

1.5.4 Ampliar o acesso de pesquisadores da pós-graduação da UFRGS a centros internacionais de excelência;

1.5.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da pós-graduação da UFRGS;

1.5.6 Promover o aprimoramento dos docentes e pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFRGS.

1.6 A indicação de candidatos a Professor Visitante no Exterior por cada Programa de Pós-Graduação deverá atender os Temas PRINT/UFRGS nos quais o Programa estiver inscrito.

1.7 A indicação de candidatos a Professor Visitante no Exterior por cada Programa de Pós-Graduação deverá observar os países de destino incluídos nos Temas PRINT/UFRGS nos quais o Programa estiver inscrito.

1.8 Caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFRGS a seleção definitiva e o posicionamento dos candidatos indicados pelos Programas de Pós-Graduação, para implementação pela CAPES, agência financiadora da bolsa.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As categorias de Professor Visitante no Exterior Júnior e de Professor Visitante no Exterior Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.2 Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) que tenham perfil acadêmico equivalente e/ou superior ao de pesquisador nível 1D ou superior para Professor Visitante Sênior, na classificação de produtividade do CNPq.

2.3 As bolsas de Professor Visitante no exterior não incluem o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) para essa modalidade, tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os pesquisadores da UFRGS e no exterior.

2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3. DA DURAÇÃO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 A duração da bolsa respeitará os limites de no mínimo 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses definidos nos itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 do Edital nº 41/2017-Capes-PrInt, com base nos quantitativos



Serviço Público Federal

especificados nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital, em consonância com o cronograma de execução do projeto proposto.

3.2 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos correlatos, a CAPES, agência financiadora da bolsa, poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundamentada na inconsistência documental.

3.3 Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente apresentar esclarecimentos, a CAPES, agência financiadora da bolsa, poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados, desde que sejam compatíveis com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

3.4 Pedidos de prorrogação do período no exterior deverão ser submetidos à avaliação da CAPES, agência financiadora da bolsa, e, se admitidos, serão sob a condição de não resultar em ônus adicional para a CAPES.

3.5. Quantitativo de Meses de Bolsa de Professor Visitante no Exterior Júnior, disponibilizados por Tema para 2019:

TEMA PRINT/UFRGS	MESES DISPONIBILIZADOS	PAÍSES CONTEMPLADOS
Tema 1 – Desenvolvimento sustentável; diversidades; mudanças climáticas; cooperação internacional; sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo aspectos históricos, políticos, culturais, éticos e legais	48	Alemanha, Argentina, Austrália, Bélgica, Canadá, Chile, China, Dinamarca, Noruega, Suécia, Suíça e Finlândia, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Portugal, Reino Unido.
Tema 2 – Integração entre ciência básica, tecnologia da informação, engenharia, artes e matemática [STEAM]	18	Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Reino Unido, Suécia, China, Espanha, Holanda e Bélgica.
Tema 3 – Impacto, desenvolvimento, acesso às e inserção das novas tecnologias, inteligência artificial, tecnologias da informação e robótica no futuro do trabalho	24	Alemanha, Bélgica, Dinamarca, Suécia, Rússia e China, Estados Unidos, França, Itália, Portugal, Reino Unido.
Tema 4 – Ciências da saúde em grande escala, medicina translacional e seu impacto sócio-econômico	30	Alemanha, Austrália e Nova Zelândia, Bélgica, Itália e Áustria, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Portugal, Reino Unido.
Tema 5 – Energia do futuro, novos combustíveis, não poluentes e/ou recicláveis	9	Alemanha, Estados Unidos, Holanda, Argentina, Portugal, Suécia e Bélgica.
Tema 6 – Cidades inteligentes, urbanizações complexas, indústria 4.0 e economia do compartilhamento	18	Alemanha, Austrália, China e Índia, Estados Unidos, França, Itália.
Tema 7 – Cadeia da alimentação e agricultura, segurança alimentar	36	Alemanha, Austrália, Canadá, China e Índia, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Suécia, Suíça, Bélgica e Chile, Itália, Portugal, Reino Unido.
Tema 8 – Formação de recursos humanos de alto nível para atuação em áreas estratégicas	54	Alemanha, Argentina, Bélgica, Canadá, China e Índia, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Dinamarca, Finlândia, Chile e Colômbia, Outro.
TOTAL GERAL (MESES)	237	



Serviço Público Federal

3.6 Quantitativo de Meses de Bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior, disponibilizados por Tema para 2019:

TEMA PRINT/UFRGS	MESES DISPONIBILIZADOS	PAÍSES CONTEMPLADOS
Tema 1 – Desenvolvimento sustentável; diversidades; mudanças climáticas; cooperação internacional; sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo aspectos históricos, políticos, culturais, éticos e legais	72	Alemanha, Argentina, Austrália, Bélgica, Canadá, Chile, China, Dinamarca, Noruega, Suécia, Suíça e Finlândia, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Portugal, Reino Unido, Outro.
Tema 2 – Integração entre ciência básica, tecnologia da informação, engenharia, artes e matemática [STEAM]	33	Alemanha, Austrália, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Reino Unido, Suécia, China, Espanha, Holanda e Bélgica.
Tema 3 – Impacto, desenvolvimento, acesso às e inserção das novas tecnologias, inteligência artificial, tecnologias da informação e robótica no futuro do trabalho	36	Alemanha, Argentina, Austrália e Nova Zelândia, Canadá, Dinamarca, Suécia, Rússia e China, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Noruega, Portugal, Reino Unido.
Tema 4 – Ciências da saúde em grande escala, medicina translacional e seu impacto sócio-econômico	36	Alemanha, Austrália e Nova Zelândia, Bélgica, Itália e Áustria, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Noruega, Portugal, Reino Unido.
Tema 5 – Energia do futuro, novos combustíveis, não poluentes e/ou recicláveis	27	Alemanha, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Argentina, Portugal, Suécia e Bélgica, Itália, Reino Unido.
Tema 6 – Cidades inteligentes, urbanizações complexas, indústria 4.0 e economia do compartilhamento	30	Alemanha, Austrália, Canadá, China e Índia, Estados Unidos, França, Holanda, Suécia, Bélgica e Chile, Itália, Portugal, Reino Unido.
Tema 7 – Cadeia da alimentação e agricultura, segurança alimentar	39	Alemanha, Argentina, Austrália, Canadá, China e Índia, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Suécia, Suíça, Bélgica e Chile, Itália, Reino Unido.
Tema 8 – Formação de recursos humanos de alto nível para atuação em áreas estratégicas	48	Alemanha, Argentina, Austrália e Nova Zelândia, Canadá, China e Índia, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Dinamarca, Finlândia, Chile e Colômbia.
TOTAL GERAL (MESES)	321	

3.7 À medida que os meses de bolsa disponíveis forem utilizadas no decorrer do Calendário definido no item 10 deste Edital, o número de meses de bolsas por tema/país será reajustado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação definitiva pelo(a) candidato(a) das condições deste Edital e do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e, dos quais o(a) proponente/candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão feitas pelo candidato exclusivamente por meio eletrônico junto ao seu Programa de Pós-Graduação, o qual as encaminhará via ofício eletrônico para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação



Serviço Público Federal

(propg@propg.ufrgs.br), até a data limite prevista no cronograma (item 10 deste Edital), incluindo todos os documentos iniciais obrigatórios, informados a seguir:

4.2.1 Ofício de inscrição para o Programa de Professor Visitante no Exterior, especificando a categoria pretendida (Professor Visitante no Exterior Júnior ou Professor Visitante no Exterior Sênior), o período da bolsa, a instituição no exterior e o nome do colaborador da instituição no exterior, bem como endereço e telefone do candidato no Brasil;

4.2.2 Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

4.2.3 Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior;

4.2.4 Carta de aceite oficial ou definitiva do colaborador da instituição no exterior. Caso ainda não haja esse documento, cópia das correspondências trocadas com o colaborador da instituição no exterior, em um único arquivo PDF, que incluam manifestação de interesse no projeto de pesquisa;

4.2.5 Diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

4.2.6 Arquivo com a cópia de até 5 (cinco) publicações consideradas mais relevantes e realizadas pelo(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2.7 Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país.

4.2.8 Projeto de pesquisa, em português, com no máximo 15 (quinze) páginas, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter:

4.2.8.1 Obrigatoriamente:

a) Título;

b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, apresentando o estado da arte;

c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Cronograma das atividades;

f) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

g) Justificativa para a escolha da instituição no exterior e do colaborador da instituição no exterior;

h) Definição de como os resultados de sua pesquisa irão contribuir para a disseminação do conhecimento adquirido, na UFRGS;

i) Referências bibliográficas;

4.2.8.2 Facultativamente:

a) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação da UFRGS, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;



Serviço Público Federal

b) Se o projeto prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais.

4.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a PROPG excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.4 A documentação deverá ser anexada em formato PDF. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5 (cinco) megabytes. Não serão aceitos padrões diferentes do informado e não será aceito o fracionamento de documentos.

4.5 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela PROPG a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá de verificação da consistência documental, análise de mérito, priorização e decisão final pelo Comitê Gestor do PRINT/UFRGS. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório sendo que as etapas de priorização e decisão final do Comitê Gestor do PRINT/UFRGS também possuem caráter classificatório. A etapa de priorização poderá ser dispensada a critério da PROPG quando o número de candidatos(as) selecionados(as) for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

5.2 A seleção das categorias Professor Visitante no Exterior Sênior e Professor Visitante no Exterior Júnior serão realizadas de forma separada para garantir que cada grupo concorra apenas entre seus inscritos.

5.3 Etapas do Processo Seletivo

5.3.1 Análise Técnica

5.3.1.1 A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da PROPG, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital;

5.3.1.2 Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas;

5.3.1.3 O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes;

5.3.1.4 Da decisão de indeferimento caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7 e, em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à análise da candidatura com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes.

5.3.2 Análise de Mérito

5.3.2.1 A análise de mérito consiste na avaliação do mérito acadêmico das candidaturas, realizada pelo Programa de Pós-Graduação do candidato e consubstanciada em parecer quanto ao mérito técnico-científico da proposta do qual conste a priorização das candidaturas, no caso de mais de um candidato



Serviço Público Federal

para o mesmo período de início da bolsa, conforme o cronograma do item 10. Na avaliação, considerar-se-á:

5.3.2.1.1 A respeito do(a) candidato(a):

- a. A regularidade e a qualidade da produção científica e experiências do(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos, bem como a demonstração de liderança atual ou potencial na área da pesquisa proposta;
- b. A coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e internacionais;
- c. Orientação de alunos de pós-graduação. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas atuações na coordenação de alunos de graduação ou de pós-graduação no âmbito de projetos de pesquisa.

5.3.2.1.2 Sobre o projeto apresentado:

- a. A atualidade, a relevância do tema e os objetivos do trabalho e/ou pesquisa a ser desenvolvido no exterior (originalidade, interesse, aplicabilidade e avanço do conhecimento na área);
- b. A viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma das atividades);
- c. A necessidade de realização do estágio no exterior, considerando a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a);
- d. O potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- e. As adequações às normas éticas nacionais e internacionais;
- f. A definição de como os resultados da pesquisa irão contribuir para a disseminação, na UFRGS, do conhecimento adquirido;
- h. Referências bibliográficas (atuais e consistentes com o tema e abrangência).

5.3.2.1.3 Sobre a instituição e o colaborador no exterior:

1. A importância da parceria científica e/ou tecnológica para o desenvolvimento da área no Brasil;
2. A qualificação e a experiência do colaborador estrangeiro.

5.3.3 Priorização

5.3.3.1 A Priorização é a etapa na qual o Comitê Gestor do PRINT/UFRGS atribui uma nota a cada candidatura, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas nos respectivos comitês de análise;

5.3.3.2 A Priorização pelo Comitê Gestor do PRINT/UFRGS ocorrerá sempre que o número de candidatos(as) selecionados(as) for superior ao número de meses de bolsas disponibilizados no tema pertinente;

5.3.3.3 Conforme os critérios apontados no item 5.3.2, a classificação das candidaturas será realizada por meio de avaliação comparativa e, conforme tabela abaixo, levará em consideração os seguintes pontos:



Serviço Público Federal

Critérios de avaliação	Peso
Regularidade e qualidade da produção científica e experiências do(a) candidato(a), coordenação de projetos e orientação de alunos.	2
Atualidade, relevância do tema, viabilidade, contribuição para promoção do ensino, a formação, aprendizagem e potencial para o aumento da rede de pesquisa; além disso, relevância para o desenvolvimento econômico e do bem-estar social do Brasil, adequações às normas éticas, e referências bibliográficas.	1
Importância da IES de destino no exterior para a parceria científica e/ou tecnológica e qualificação e experiência do colaborador estrangeiro.	1

5.3.3.4 Em caso de empate, a ordem dos critérios para desempate será considerada abaixo:

Ordem	Critério
1º	A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos.
2º	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil.
3º	A qualificação e experiência da Instituição de destino e do colaborador estrangeiro.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no portal da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (www.propg.ufrgs.br), na aba PRINT, com a relação de todos os recomendados dentro do quantitativo de meses de bolsas disponibilizados e considerando a priorização realizada pelo Comitê Gestor.

6.2 Aos(Às) candidatos(as) que não forem contemplados(as) conforme o item 6.1, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7 desse Edital.

6.3 A aprovação para a bolsa de Professor Visitante só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração encaminhados pelos candidatos indeferidos nos termos do item 7 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida em uma das etapas do processo (de análise técnica, de mérito ou de priorização), poderá solicitar reconsideração do indeferimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio do parecer de indeferimento.

7.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser enviado à PROPG por meio eletrônico.

7.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.4 A reconsideração será analisada pela autoridade que proferiu a decisão objeto do pedido.

7.5 Da decisão final do processo seletivo caberá recurso nos termos e prazos fixados no item 9 desse Edital.



Serviço Público Federal

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (www.propg.ufrgs.br), na aba PRINT.

8.2 A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio de comunicação eletrônica à Pró-Reitoria de Pós-Graduação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O recurso administrativo referente ao indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado impugnado pelo interessado.

9.2 O recurso deverá estar devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a) e deverá ser dirigido e enviado eletronicamente para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

9.3 À critério da autoridade competente para análise do recurso, poderá ser solicitado o envio de documentação complementar.

10. DO CRONOGRAMA

Encaminhamento das inscrições pelos Programas de Pós-Graduação	Período de Implementação da bolsa pela CAPES (período de início da bolsa)	Data limite de indicação de bolsistas no SCBA CAPES pela PROPG
Até 14 de junho de 2019	Outubro	30 de junho de 2019
Até 12 de julho de 2019	Novembro a Dezembro	31 de julho de 2019
Até 13 de setembro de 2019	Janeiro a Março de 2020	30 de setembro de 2019

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1 Após aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá o aviso de concessão da bolsa pela CAPES por e-mail solicitando a confirmação de interesse em até 10 (dez) dias, bem como o envio dos documentos necessários para a respectiva concessão, por meio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

11.2 É obrigatório o envio dos seguintes documentos para concessão da bolsa, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos pela CAPES:

11.2.1 Confirmação de interesse na Bolsa, no qual conste o período completo do estágio no exterior, conforme aceite da instituição de destino;

11.2.2 Carta de aceite definitiva da instituição ou do colaborador no exterior, assinada e 9mbrada constando o nome do candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do



Serviço Público Federal

projeto e o mês de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição (item 4);

11.2.3 Dados do Procurador no Brasil.

11.3 Após recebimento e análise desses documentos, se verificada a sua adequação, a carta de concessão será emitida pela CAPES, agência financiadora da bolsa.

11.4 Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da IES de destino ou do colaborador no exterior serão analisadas pela CAPES, podendo haver a solicitação de pareceres dos consultores acadêmicos avaliadores do projeto.

11.5 O recebimento da carta de concessão não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a concessão em função de documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá pedido de reconsideração à CAPES, agência financiadora da bolsa.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 A implementação da bolsa é de responsabilidade da CAPES, através de procedimentos específicos daquela agência.

13. DOS BENEFÍCIOS

13.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

a. Mensalidade;

b. Auxílio Instalação;

c. Auxílio Seguro-Saúde e,

d. Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

13.2 As passagens serão emitidas diretamente pela CAPES, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.

13.3 O Programa de Professor Visitante no Exterior não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

13.4 A concessão da bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subseqüentes que disciplinem a matéria.



Serviço Público Federal

14. DO RETORNO AO BRASIL

14.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

14.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno à CAPES e ao Comitê Gestor do PRINT/UFRGS.

14.3 As comunicações com a CAPES permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) e, com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, pelo endereço eletrônico propg@propg.ufrgs.br.

15. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital aplica-se a Bolsa de Professor Visitante no Exterior – PRINT/UFRGS, com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES.

15.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

15.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

15.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

15.5 A CAPES não disponibilizará entre os proponentes acesso a qualquer conteúdo das propostas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

15.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAPES e, quando aplicável, pelo Comitê Gestor do PRINT/UFRGS.

15.7 O presente Edital poderá vir a ser adendado, quando e se necessário.

Porto Alegre, 10 de junho de 2019.

Celso Giannetti Loureiro Chaves
Pró-Reitor de Pós-Graduação